



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023.

PROCESSO Nº 007/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo **Sra. Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 – Bairro: Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2023, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA** CNPJ: 25.534.201/0001-08, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL, TRATAMENTO QUÍMICO DE ALCOOLISMO, TRATAMENTO QUÍMICO DE USUÁRIO DE DROGAS E ENTORPECENTES, CONTANTE NOS LOTES 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 05/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 002/2023, Processo n.º 007/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.4 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos serviços ofertados;

2.1.3 - A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços prestados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

2.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

JULIANO  
GONCALVES  
MARTINS:06  
060822630  
Assinado de forma digital por JULIANO GONCALVES MARTINS:060822630  
Dados: 2023.03.25 15:10:14 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**2.1.5** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para prestação dos serviços de internação - objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**2.1.6** - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**2.2.1** - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

**2.2.2** - Prestar os serviços com pontualidade, conforme especificação descrita no termo de referencia e pelos preços registrados;

a) Ofertar suporte para Atendimento Médico de Urgência e Emergência aos internados quando em crise de abstinência ou em fase de uso de drogas e álcool ou ainda quando do aparecimento de intercorrências clínicas e psiquiátricas.

b) Possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do tratamento;

c) Apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos.

d) Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e Ministério Público, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da Instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.). Em caso de fuga a Clínica ficará responsável pelo adolescente e seu retorno à Instituição para retomada do tratamento.

**2.2.3** - Conceder os serviços após a emissão da Ordem de Execução de Serviço encaminhadas conforme as demandas da Gerência de Saúde/Juridico.

**2.2.4** - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

JULIANO  Assinado de  
forma digital por  
GONCALVE JULIANO  
S GONCALVES  
MARTINS:06060  
22630  
MARTINS:0  
606082263 Dados:  
2023.03.29  
0 15:10:31 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**4.1** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

**a)** efetuar controle dos licitantes, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;

**b)** monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**c)** notificar a contratada registrada via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;

**d)** observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

**e)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**f)** coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborar as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** - Os preços registrados, a especificação dos serviços, o quantitativo, as empresas licitantes e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**5.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** - Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa da Empresa Contratada:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**6.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

**6.4** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**6.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Gerência solicitante através de requisição de serviço devidamente assinada.

7.1.1 - Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações contidas no termo de referência da gerência solicitante, no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom funcionamento do objeto a ser licitado.

7.1.2 - A internação de cada paciente encaminhado será de no **mínimo 6 (seis) meses**. Eventual prorrogação deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Saúde, enviando a esta **Relatório Médico embasado** demonstrando a necessidade, conforme o caso.

7.1.3 - O **início do tratamento** será a partir do encaminhamento do usuário ao estabelecimento. O tratamento poderá ser suspenso, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante no Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias**, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2 - A contratada deverá dispor de atendimento por **Equipe Multiprofissional**, composta por Médico psiquiatra, Psicólogo, Fisioterapia/Educador Físico/Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Enfermeiro e equipe técnica de enfermagem, equipe de apoio especializados em tratamento e reabilitação de pacientes com transtorno mental, tratamento químico de alcoolismo, tratamento químico de usuários de drogas e entorpecentes.

7.2.1 - A Equipe Multiprofissional, composta por **Psiquiatra, Psicólogo, Fisioterapeuta/Educador Físico, Pedagogo, Assistente Social, Enfermeiro e equipe técnica de enfermagem**, deverão apresentar comprovação de **Registro no Conselho de Classe**, válido e de acordo com o objeto deste termo de referencia.

7.3 - O **tratamento** deverá:

7.3.1 - Envolver atividades de laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.

7.3.2 - Ter como proposta o envolvimento da família do interno no Projeto Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes.

7.3.3 - Ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, em especial: o Estatuto da Criança e do Adolescente; o Decreto-Lei 891/38, capítulo III- Da Internação e da Interdição Civil; da Lei 10216/2001; e Resolução - RDC,nº 101 de maio de 2001.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.3.4 - Caso ocorra a necessidade da/o interno(a) ir ao centro médico de saúde, fica por responsabilidade da contratada os trâmites para este procedimento e cuidado.

7.4 - O interno deverá ter **direito** à:

7.4.1 - Dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento – quartos – para no **máximo 6 (seis) pessoas**, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais, com a **infraestrutura adequada** ao tratamento com as características solicitadas, devendo aceitar pacientes com Ordens Judiciais.

7.4.2 - Ter uma alimentação de **boa qualidade**, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária.

7.4.3 - Receber toda a **assistência necessária**, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação.

7.4.4 - O interno deve estar regularmente realizando atividades escolares.

7.4.5 - Ser tratado com **humanidade e respeito** e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e comunidade.

7.5 - A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Rede Municipal de Saúde o direito de **solicitar a reparação**, caso este não se encontre em condições satisfatórias e/ou não atenda às exigências contidas no Edital.

7.6 - Os serviços ofertados deverão ser entregues conforme termo de referência, e serem acompanhados pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, as internações devem guardar a regularidade solicitada nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do edital, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

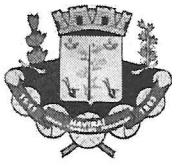
7.6.1 - A empresa CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços de internação respeitando todas as normas sanitárias exigidas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

8.1.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**8.1.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com feito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

**8.1.4** - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**8.1.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

**9.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:**

**10.1** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I** - advertência;

**II** - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

**III** - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**11.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

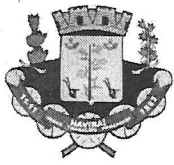
**12.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE:**

**14.1** - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 29 / 03 /2023

  
**MARIANA CRUZ ROSADA**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 033/2023

  
**Luciane Lauterio Debarba**  
Matrícula: 6265-0  
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 29 / 03 /2023.

JULIANO GONCALVES Assinado de forma digital por  
MARTINS:0606082263 JULIANO GONCALVES  
MARTINS:06060822630  
0 Dados: 2023.03.29 15:12:03 -03'00'

**Juliano Gonçalves Martins**  
CPF: 060.608.226-30  
**BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
CNPJ: 25.534.201/0001-08





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 023/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 023/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 002/2023 – Processo n°. 007/2023.

Nome da Empresa: **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**

CNPJ: **25.534.201/0001-30**

Insc. Estadual:

Endereço: **Rua Margem do Lago**

n°.: **s/n**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Três Ranchos**

CEP: **75.720-000**

Estado: **Goiás**

Telefone: **(64) 99658-0921- 99931-6201**

Fax:

e-mail: [grupobemviver@outlook.com](mailto:grupobemviver@outlook.com)

Responsável: **Juliano Gonçalves Martins**

CPF: **060.608.226-30**

RG: **MG11640445 SSP/MG**

Endereço: **Rua Vereador Wilson Neves,50, Bairro Ipanema-Catalão-GO**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	38755	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL (FEMININO MAIOR IDADE).	NÃO APLICA	MÊS	60,00	2.790,0000	167.400,00
2	1	38756	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL (MASCULINO MENOR IDADE).	NÃO APLICA	MÊS	60,00	2.890,0000	173.400,00
3	1	38757	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL (MASCULINO MAIOR IDADE).	NÃO APLICA	MÊS	60,00	2.980,0000	178.800,00
4	1	38758	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO QUÍMICO DE ALCOOLISMO (FEMININO MENOR IDADE).	NÃO APLICA	MÊS	60,00	2.950,0000	177.000,00
5	1	38759	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL (FEMININO MENOR IDADE).	NÃO APLICA	MÊS	60,00	3.500,0000	210.000,00
6	1	38760	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO QUÍMICO DE ALCOOLISMO (FEMININO MAIOR IDADE).	NÃO APLICA	MÊS	60,00	2.500,0000	150.000,00
7	1	38761	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO QUÍMICO DE ALCOOLISMO (MASCULINO MENOR IDADE).	NÃO APLICA	MÊS	60,00	2.960,0000	177.600,00
8	1	38762	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO QUÍMICO DE ALCOOLISMO (MASCULINO MAIOR IDADE).	NÃO APLICA	MÊS	60,00	2.500,0000	150.000,00
9	1	38763	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO QUÍMICO DE USUÁRIOS DE DROGAS E ENTORPECENTES (MASCULINO MENOR IDADE).	NÃO APLICA	MÊS	120,00	2.960,0000	355.200,00
10	1	38764	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO QUÍMICO DE USUÁRIOS DE DROGAS E ENTORPECENTES (MASCULINO MAIOR IDADE).	NÃO APLICA	MÊS	100,00	2.500,0000	250.000,00
11	1	38765	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO QUÍMICO DE USUÁRIOS DE DROGAS E ENTORPECENTES (FEMININO MENOR IDADE).	NÃO APLICA	MÊS	60,00	2.960,0000	177.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023.

12	1	38766	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO QUÍMICO DE USUÁRIOS DE DROGAS E ENTORPECENTES (FEMININO MAIOR IDADE).		MÊS	60,00	2.820,0000	169.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>2.336.200,00</b>

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 29 / 03 /2023.

*Mariana Cruz Rosada*  
**MARIANA CRUZ ROSADA**

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 033/2023

*Luciane Lauterio Debarba*  
**Luciane Lauterio Debarba**  
Matrícula: 6265-0  
**Gerenciadora da Ata**

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 29 / 03 /2023.

**JULIANO GONCALVES**  
**MARTINS:06060822630**

Assinado de forma digital por  
JULIANO GONCALVES  
MARTINS:06060822630  
Dados: 2023.03.29 15:47:38 -03'00'

**Juliano Gonçalves Martins**  
**CPF: 060.608.226-30**  
**BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**  
**CNPJ: 25.534.201/0001-08**

Data de Emissão da Autorização de Compra: 29 de Março de 2023.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Odair Rodrigues dos Santos; Mat: 3259-0 e Kátia Regina Pereira da Silva Braghini; Mat: 8403-4** . Fiscal e suplente de fiscal.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**GERÊNCIA DE CONTABILIDADE****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DE EMPENHO Nº 879/2023**

PROCESSO Nº 318 /202 2 – PREGÃO Nº 143 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 83 /202 2 . FAVORECIDO: **PHARMÁCIA GALGANI LTDA - ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **456,00** – DOTAÇÃO: 10.10 1220511 .2. 001 .3390.3 2 .00.00 – JOSEMAR TOMAZELLI – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES LUCIANE LAUTERIO DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0;

ROSECLER BEZERRA – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 / 02 /202 3 .

Matéria enviada por Luana Nátali Oliveira Silva

**GERÊNCIA DE CONTABILIDADE****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DE EMPENHO Nº 1316/2023**

PROCESSO Nº 274 /202 2 – PREGÃO Nº 119 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01 /202 3 . FAVORECIDO: **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DE S ENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1 . 412 ,50** – DOTAÇÃO: 10.041220 508 .2.0 52 .3390.30.00.00 – EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES ROSANGELA BELIZÁRIO DA CRUZ – MATRÍCULA: 2252-7;

ADOLFO JOSÉ SILVÉRIO – MATRÍCULA: 2672-7

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 /0 2 /202 3 .

Matéria enviada por Luana Nátali Oliveira Silva

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023****PROCESSO Nº 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL, TRATAMENTO QUÍMICO DE ALCOOLISMO, TRATAMENTO QUÍMICO DE USUÁRIO DE DROGAS E ENTORPECENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/ MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 05/2023. **Empresa Vencedora:** BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA com os lotes 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 023/2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 29 de março de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERÊNCIA DE CONTABILIDADE****EXTRATO DE EMPENHO Nº 2297/2023**

PROCESSO Nº 371 / 202 2 – PREGÃO Nº 175 / 202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 07 / 202 2 . FAVORECIDO: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **64,94** – DOTAÇÃO: 10. 041290515 .2. 065 . 33 90. 39 .00.00 - DATA: 22 /0 3 /202 3 .

FISCAL DE CONTRATO : MARLETE FLORIAN RABELLO – MATRÍCULA: 7718-6 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: BRUNO MIRANDA DA CRUZ – MATRÍCULA: 8370-4 ;

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Luana Nátali Oliveira Silva

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023

Processo nº013/2023, Tomada de Preço nº002/2023. Partes: MUNICIPIO E JUTI e S.H INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para gerenciamento e controle da aquisição de Combustível e Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de implantação de software informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, visando atendimento à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Juti/MS, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0200.2004.053 3.3.90.39.00 - Manutenção das atividades de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 05.01.12.361.0400.2008.166 3.3.90.39.00 - Manutenção das atividades da secretaria municipal de educação 05.01.12.361.0400.2009.188 3.3.90.39.00 - Manutenção das atividades do ensino fundamental; 08.01.04.122.0200.2014.484 3.3.90.39.00 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de desenvolvimento. Taxa Administrativa de - 5,5% (menos cinco virgula cinco por cento). Valor total R\$ 3.287.870,00 (Três milhões duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta reais). Data da assinatura: 08/03/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, THIAGO ALMEIDA DE SOUZA - Representante..

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

Processo nº013/2023, Tomada de Preço nº002/2023. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e S.H INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para gerenciamento e controle da aquisição de Combustível e Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de implantação de software informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, visando atendimento à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Juti/MS, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 06.02.10.122.0700.2016.301 3.3.90.39.00 - Manutenção das atividades do FMS; 06.02.10.301.0700.2084.338 3.3.90.39.00 - Manutenção das atividades da atenção primária; 06.02.10.302.0700.2085.360 3.3.90.39.00 - Manutenção das atividades de atenção especializada. Taxa Administrativa de - 5,5% (menos cinco virgula cinco por cento). R\$ 753.065,00 (setecentos e cinquenta e três mil e sessenta e cinco reais). Data da assinatura: 08/03/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, ANDERSON AUGUSTO PEDRAO - Secretário Municipal de Saúde e THIAGO ALMEIDA DE SOUZA - Representante.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023

Processo nº013/2023, Tomada de Preço nº002/2023. Partes: FUNDO DE MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e S.H INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para gerenciamento e controle da aquisição de Combustível e Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de implantação de software informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, visando atendimento à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Juti/MS, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 07.02.08.243.0900.2024.473 3.3.90.39.00 - Manutenção das ATIVIDADES DO FMDCA. Taxa Administrativa de - 5,5% (menos cinco virgula cinco por cento). R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Data da assinatura: 08/03/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, e THIAGO ALMEIDA DE SOUZA - Representante.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023

Processo nº013/2023, Tomada de Preço nº002/2023. Partes: FUNDO DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e S.H INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para gerenciamento e controle da aquisição de Combustível e Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de implantação de software informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, visando atendimento à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Juti/MS, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 07.01.08.244.0900.2018.419 3.3.90.39.00 - Manutenção das atividades do FMAAS; 07.01.08.244.0900.2032.431 3.3.90.39.00 - Operacionalização do bloco da proteção social básica; 07.01.08.244.0900.2090.460 3.3.90.39.00 - Bloco da proteção social especial de média e alta complexidade. Taxa Administrativa de - 5,5% (menos cinco virgula cinco por cento). R\$ 78.030,00 (setenta e oito mil e trinta reais). Data da assinatura: 08/03/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA - Secretária Municipal de Assistência Social e THIAGO ALMEIDA DE SOUZA - Representante.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

Processo nº013/2023, Tomada de Preço nº002/2023. Partes: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA e S.H INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para gerenciamento e controle da aquisição de Combustível e Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de implantação de software informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, visando atendimento à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Juti/MS, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 05.02.12.361.0400.2020.261 3.3.90.39.00 - Manutenção das atividades do ensino fundamental FUNDEB 30%. Taxa Administrativa de - 5,5% (menos cinco virgula cinco por cento). R\$ 999.400,00 (novecentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 08/03/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, ISABEL CRISTINA RODRIGUES - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte e THIAGO ALMEIDA DE SOUZA - Representante.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2022

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 026/2022, que versa sobre: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de calçamento, por força do contrato de repasse nº 925728/2021 MDR/CAIXA, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Maracaju/MS, realizado em 22/12/2022, com início às 08h00min, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar o menor preço global: ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA, sendo o valor total da proposta vencedora de R\$ 500.755,60 (quinhentos mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Maracaju /MS, 29 de março de 2023.  
HELTON MENDONÇA MATOS  
Supervisor de Licitações e Contratos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 3.107/2022, referente a Tomada de Preços nº 026/2022, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico de fls. 396/398, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em nome da licitante: ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA. Publique-se.

Maracaju-MS, 29 de março de 2023.  
JOSE MARCOS CALDERAN  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

Processo Nº 007/2023 - Pregão Eletrônico Nº 002/2023. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Gerente, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL, TRATAMENTO QUÍMICO DE ALCOOLISMO, TRATAMENTO QUÍMICO DE USUÁRIO DE DROGAS E ENTORPECENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 05/2023. Empresas Vencedoras: BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA com os lotes 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, totalizando o valor de R\$ 2.336.200,00 (dois milhões trezentos e trinta e seis mil e duzentos reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 023/2023, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS/ BELTER CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de construção de ponte de concreto sobre o Rio Nioaque, no município de Nioaque/MS, conforme Contrato de Repasse nº 902315/2020/MDR/CAIXA Operação nº 1.071.768-02/2020, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Nioaque - MS. VALOR GLOBAL: R\$ 2.069.944,39 (Dois milhões, sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Cód. Red. 535 09.001.26.782.0903.1006. 4.4.90.51.00.00 Fonte de Recursos 1700 - Obras e Instalações. Cód. Red. 570 09.001.26.782.0903.1006. 4.4.90.51.00.00 Fonte de Recursos 2700 - Obras e Instalações. PRAZO VIGENTE: 08 Meses. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023 ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante) ELVIO RAMIRES (Contratado)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

## Repetição

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.

O MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente: OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no bairro Maria de Lourdes do município de Nova Alvorada do Sul (MS), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico e Projetos, com recursos provenientes do Programa FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA APF nº 555.063-19/2022, celebrado entre a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e o Município de Nova Alvorada do Sul. TIPO: MENOR PREÇO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL DATA DE ABERTURA: 03 de maio de 2023 HORA DA ABERTURA: às 08h00min. RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser pessoalmente obtido na sala reservada ao Departamento de Licitações, no endereço supra citado, através do requerimento junto ao e-mail [licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br](mailto:licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br), ou mediante acesso ao Portal Transparência do Município, pelo site: <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/>

## CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

## Repetição

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023.

O MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente: OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no bairro Vacilo Dias do município de Nova Alvorada do Sul (MS), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico e Projetos, com recursos provenientes do Programa FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA APF nº 555.063-19/2022, celebrado entre a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e o Município de Nova Alvorada do Sul. TIPO: MENOR PREÇO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL DATA DE ABERTURA: 03 de maio de 2023 HORA DA ABERTURA: às 11h00min. RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser pessoalmente obtido na sala reservada ao Departamento de Licitações, no endereço supra citado, através do requerimento junto ao e-mail [licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br](mailto:licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br), ou mediante acesso ao Portal Transparência do Município, pelo site: <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/>

Nova Alvorada do Sul - MS, 28 de março de 2023.

RAQUEL APARECIDA FONTANA  
Coordenadora de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 11.947/2009, Art. 14, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 111383/2023; b) Nr. Licitação: 1/2023 - DL; c) Modalidade: Chamada Pública; d) Data de Homologação: 29/03/2023; e) Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as unidades educacionais e entidades conveniadas participantes do PNAE.

PARTICIPANTE: COOPERATIVA PROD. DOS AGRIC. FAM. ASSENT. Santa. OLG  
Total do Participante: 1.196.722,16  
Total Geral: 1.196.722,16

Nova Andradina - MS, 29 de março de 2023  
GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 29/03/2023 16:45:59  
**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Naviraí  
**Operador:** CÁASSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI  
**Ofício:** 9504339  
**Data prevista de publicação:** 30/03/2023  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20472000	DOU - EXTRATO DA ATA 023-23.rtf	5d58e1c50117ee59 bda05723ca9a0c08	8,00	R\$ 311,36
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>7,85</b>	<b>R\$ 311,36</b>